



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

07  
16  
22.03.93  
da

LEI Nº 1567 DE 16 DE março DE 1.993  
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre reajuste dos Servidores Municipais".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais um reajuste linear de seus salários, na base de 37% (trinta e sete por cento) sobre os vencimentos de fevereiro, com início a partir do dia 1º de março do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de março de 1.993.

*WPM*  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que,

*esta lei já de-*  
*stada no livro próprio o-*

*74 e 75 e publicada no*  
*bol. da Câmara Municipal*

*em 16 / 03 / 19 93*